



PREGÃO Nº 117/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 206/2022

Data do Processo: 01/12/2022

PREGÃO Nº 117/22 – FORMA PRESENCIAL

PROCESSO: Nº 206/22

CREDENCIAMENTO: Das 08h58m do dia 14 de dezembro de 2022, no Departamento de Licitação, piso térreo da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, à Avenida Minas Gerais, nº 301.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h00m do dia 14 de dezembro de 2022, mesmo local.

O Município de Cornélio Procópio torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO – FORMA PRESENCIAL, do tipo maior oferta. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 03	Documentos para Habilitação
ANEXO 04	Minuta de Contrato
ANEXO 05	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO 06	Modelo de Declaração de Não Impedimento
ANEXO 07	Modelo de Declaração de Fato Superveniente
ANEXO 08	Modelo de Declaração de Responsabilidade

1 - OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente edital a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, conforme especificado neste Edital e seus Anexos.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar da presente licitação, as instituições financeiras regularmente estabelecidas no Município de Cornélio Procópio através de agência bancária, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente pregão e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação, instituições financeiras que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar com a Administração Pública, bem como as instituições financeiras que se encontrem sob processo de intervenção, liquidação ou dissolução.

2.3 - A participação neste pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

2.4 - Não será aceita a participação de instituições financeiras em consórcio para esta Licitação.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- abrir as propostas de preços;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- desclassificar propostas indicando os motivos;
- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO 02, ou por procuração (ambos, com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

4.2 - Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.2 deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame, inclusive de ofertar lances.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor da Administração.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 117//22– FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
ABERTURA: Às 09h00m do dia 14/12/2022
OBJETO: Contratação de instituição financeira

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Conter todas as informações conforme modelo do ANEXO 05.

6.3 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTAS

6.3.1 - O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar do processo licitatório será de no mínimo R\$1.685.880,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

6.3.2 - Serão classificadas as propostas de valor igual ou superior ao subitem anterior, que constitui o valor de repasse pela licitante ao Município, ou seja, não serão aceitas propostas que não revertam em um repasse mínimo de R\$1.685.880,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

6.3.3 - O valor ofertado deverá ser líquido não cabendo a licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

6.4 - Não será considerado, como critério de classificação, vantagens não previstas no Edital, ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes.

6.4.1 - Qualquer vantagem oferecida, contudo, vinculará o proponente, ficando obrigado cumpri-la.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 117/2022 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
ABERTURA: Às 09h00m do dia 14/12/2022
OBJETO: Contratação de instituição financeira

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou outro servidor da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio.

7.3 - O não atendimento ao solicitado neste item seus subitens e ANEXO 03, acarretará na inabilitação da empresa participante.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - No horário e locais indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Uma vez iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o Credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3 - Abertos os envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital.

8.5 - O critério de julgamento será o de maior oferta.

8.6 - Somente serão classificadas para a fase de lances verbais, as propostas de valor igual ou maior do que mínimo R\$1.685.880,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

8.7 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de maior oferta e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior oferta.

8.8 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a de maior oferta, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

8.9 - No caso de empate nos preços, serão admitidas para a etapa seguinte, todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.10 - Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma seqüencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de menor oferta e as demais, em ordem crescente de valores ofertados, em caso de empate de valores, o sistema fará a classificação automática ou, se necessário, o Pregoeiro promoverá sorteio.

8.11 - A desclassificação da proposta escrita da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.12 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.

8.13 - Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos, crescentes e múltiplos de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), superiores à proposta de maior oferta, podendo este valor ser alterado pelo Pregoeiro no decorrer da fase de lances.

8.14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.15 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando-se o último lance ofertado.

8.16 - Considerada aceitável a maior oferta, será aberto o envelope nº 2 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.16.1 - Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior oferta e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

8.19 - Nas situações previstas nos subitens 8.16 e 8.16.1, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor oferta.

8.20 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados depois do término do prazo do recorrente.

8.21 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

8.22 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

8.23 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.24 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

8.25 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

8.26 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

8.27 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

9.3 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.5 - Não serão aceitas impugnações via fax ou e-mail, somente PROTOCOLADOS no Protocolo do Geral da Prefeitura do Municipal.

10 - DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

10.1 - A licitante vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio para a assinatura do contrato, no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 - A não-assinatura do contrato por parte da licitante vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido no item acima, implicará em sua eliminação, ficando sujeita à cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Cornélio Procópio o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou ainda a revogação da licitação.

10.3 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora.

10.4 - O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

10.5- O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura.

10.6 - A licitante vencedora se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

10.7 - O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.8 - O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a licitante vencedora, por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pelo CONTRATANTE.

10.9 - Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, onde o Município irá ressarcir financeiramente a CONTRATADA proporcional aos meses faltantes do encerramento do contrato.

b) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo Município, de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão, sem qualquer ressarcimento dos valores pagos a CONTRATANTE.

10.10 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto a Receita Federal e ao FGTS;

11 – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa de 1% (hum por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora;

11.1.3 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;

11.1.4 - multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;

11.1.5 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública;

11.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 15.1.5, deste edital;

11.17 - As multas previstas nos itens acima poderão ser cumulativas.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O valor ofertado pela licitante vencedora será pago em moeda corrente nacional, em parcela única e sem qualquer desconto, na ocasião da assinatura do contrato, em conta indicada pelo Município.

12.2 - No pagamento realizado após o prazo estipulado no item 12.1, incidirá juros de 1% a cada dia de atraso.

13 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - Consta no ANEXO 04 - Minuta Contrato.

14 - DAS DISPOSIÇÕES

14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Cornélio Procopio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Cornélio Procopio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

14.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

14.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

14.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

14.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

14.7 - A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o contrato a ser firmado entre as partes.

14.8 - Verificado qualquer problema pertinente às operações de transferências a pagamentos dos servidores municipais, que não foram efetivadas em conformidade com o solicitado pela CONTRATANTE, a

CONTRATADA será notificada por escrito, devendo corrigir os mesmos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, podendo ficar sujeita a multa de 10%(dez por cento) do(s) valor(es) do(s) crédito(s) não processado(s) além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros decorrentes desta mora, se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação.

14.9 - Em caso de paralisação ocasionada por greve ou outro motivo que venha interromper a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá garantir o atendimento mínimo aos servidores municipais, sem causa de prejuízo na liberação da folha de pagamento.

14.10 - A CONTRATADA, deverá fornecer sem ônus quando solicitado pela CONTRATANTE, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

14.11 - Os dados financeiros e quantitativos constantes do presente edital e seus anexos são aproximados e servirão única e exclusivamente como referencial, podendo variar para mais ou para menos em relação a exercícios futuros.

14.12 - Fica definido como gestor do contrato decorrente do presente processo licitatório, o Secretário Municipal de Administração ou quem por ele designado.

14.15 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *site*: www.cornelioprocopio.pr.gov.br ;

14.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

14.17 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados para melhores esclarecimentos, no horário de 14h00m às 18h00m, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, no andar térreo do Paço Municipal, ou pelo telefone: (43) 3520-8007 ou ainda licitacaopmcp@gmail.com

14.18 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

14.19 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.20 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Cornélio Procópio, 01 de dezembro de 2022.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente edital a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, conforme abaixo especificado.

1.2 - Em caráter de exclusividade:

a) Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal de Cornélio Procópio;

1.3 - Sem caráter de exclusividade:

a) Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação.

2 - INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 - Servidores ativos e inativos: A folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Cornélio Procópio no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

2.2 - Servidores Ativos e Inativos

TABELA – SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS	
Vínculo	Quantidade
Estatutários (ativos)	870
Celetistas (ativos)	541
Comissionados com estabilidade (ativos)	14
Comissionados sem estabilidade (ativos)	94
Aposentados (inativos)	19
Pensionistas	27
Agentes políticos (prefeito, vice e secretários municipais)	15
Estagiários	150
TOTAL	1730
BASE: FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022	

➤ Para cálculo do valor mínimo deste Edital excluiu-se o número de estagiários.

2.3 - Dos quantitativos acima, verificou-se a seguintes movimentações financeiras nos últimos 3 meses:

TABELA - MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA / R\$		
Mês	Bruto	Líquido
07/2022	6.540.938,08	4.152.157,39
08/2022	6.621.698,18	4.018.957,13
09/2022	6.788.234,58	4.132.653,70

2.4 - A estratificação salarial (com base no salário líquido) é:

FAIXA SALARIAL	QTDE. SERVIDORES
Entre R\$ 937,01 e R\$ 1.500,00	368
Entre R\$ 1.500,01 e R\$ 3.000,00	532
Entre R\$ 3.000,01 e R\$ 5.000,00	624
Entre R\$ 5.000,01 e R\$ 10.000,00	56

3 - CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Adota-se neste Anexo, o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salários, vencimentos, pensões, aposentadorias, pagamento a estagiários, etc., em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado no item 1.1 deste edital, e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato firmado em virtude do presente edital.

3.2 - As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas bancárias do funcionalismo, serão mensalmente informadas ao BANCO pelo Município. Compromete-se ainda o Município a proceder à identificação dos servidores/funcionários (RG, CPF e nome completo) obedecendo o estabelecido no parágrafo único do art. 4º da Resolução 3.402/06.

3.3 - A forma de pagamento do funcionalismo será conforme determinação dos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10.

3.4 - A movimentação da conta bancária do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.

3.5 - O MUNICÍPIO estará isento de tarifas referentes ao objeto licitado para os créditos efetuados em contas-salários ou contas correntes abertas pelos servidores e fornecedores no licitante vencedor.

3.6 - Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência de disponibilizar aos servidores municipais, sem exclusividade, empréstimos em consignação.

3.7 - A empresa vencedora deste certame deverá disponibilizar aos servidores com contas correntes a impressão de contracheque ("holerite eletrônico") em caixas eletrônicas, na forma de extrato, com informações relativas ao pagamento de salários e de outros vencimentos, bem como possibilitar a consulta nas telas dos caixas eletrônicos e em seu site na internet. Os serviços serão disponibilizados conforme Resolução do Banco Central nº 3402/06.

3.7.1 - A Prefeitura enviará ao Contratado as informações relativas ao contracheque por meio do intercâmbio eletrônico de arquivos, observadas as especificações definidas com relação ao "layout" fornecido pela instituição financeira.

3.7.2 - A Prefeitura compromete-se a assinar eventual termo adicional fornecido pelo Contratado, o qual regulará as condições operacionais para disponibilização do contracheque ("holerite eletrônico")

4 - Procedimentos gerais:

4.1 - O BANCO deverá iniciar efetivamente a prestação do serviço ao servidor em data de, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

4.2 - Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 2.1., deste anexo, no caso de culpa exclusiva do MUNICÍPIO, ou se justificado pelo BANCO e aceito pela municipalidade.

5 - Procedimentos operacionais:

5.1- O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

5.2 - O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência da data do pagamento.

5.3 - O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

5.4 - O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes de cada fornecedor em D+2 da data de disponibilidade dos recursos financeiros.

5 - Rotinas operacionais do sistema de pagamento:

5.1 - O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo, e dados dos servidores obedecendo o art. 4º da Resolução 3.402/06.

5.2 - O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 5.1, deste anexo, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências, no 2º (segundo) dia útil após sua recepção.

5.3 - No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

5.4 - O BANCO disponibilizará, em até 3 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

6 - Procedimentos da conta bancária do funcionário:

6.1 - A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.402/06, Circular 3.338/06, Resolução 2.025/97 e Resolução 3.919/10), com observância dos requisitos definidos no item 5 deste Edital.

6.2 - Lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores da prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a prefeitura.

6.2.1 - Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores será livremente pactuado entre o banco e o cliente, não podendo, entretanto, ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO.

7 - Agência Bancária:

7.1 - O BANCO deverá ter Agência Bancária no Município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.

7.1.1 - A Agência bancária deverá ser dotada de no mínimo de 02 (dois) funcionários.

7.1.2 – A instituição concorrente deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) Postos de Atendimento Eletrônico na Agência Bancária.

8 - Obrigações do MUNICÍPIO:

8.1 - Adotar as providências necessárias à denúncia e/ou cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais e legislação em vigor, dos contratos ou convênios vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes cujo objeto se sobreponha ao do presente edital. A licitante vencedora do certame somente será convocada para assinatura e execução do contrato de prestação de serviços objeto desta licitação após o distrato ou rescisão dos instrumentos existentes;

8.2 - Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO.

9 - Obrigações do BANCO:

9.1 - Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

9.2 - Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

9.3 - Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

10 - Obrigações especiais do BANCO:

10.1 - Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.



PREGÃO Nº 117/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 206/2022
Data do Processo: 01/121/2022

ANEXO 02

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor _____, credencia o Sr(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão nº ____/22 – Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, ao Pregoeiro, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do Item 4 do Edital.

ANEXO 03

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) ato constitutivo (estatuto, contrato social ou outro equivalente em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores. (isento quando apresentado no Credenciamento).

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante apresentação dos seguintes documentos:

b.1) Certidão Negativa de Tributos Federais;

b.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

b.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de CRF emitida pela Caixa Econômica Federal;

d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Declaração da licitante acerca do seu “Índice de Basiléia”, de no mínimo 11% (onze por cento), obtido através do disposto na Resolução nº. 2.099 de 17 de agosto de 1.994, do Banco Central do Brasil e alterações e complementações posteriores, relativo ao trimestre civil anterior ao da licitação.

4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1 - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no Anexo do presente Edital;

5 - Declaração contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o instrumento contratual, bem como o número do CPF e RG, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

ANEXO 04

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº __/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2022
PREGÃO Nº __/2022- FORMA PRESENCIAL

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº3.103.928-2 – SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 169, Cornélio Procópio-PR

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PROCEDIMENTOS

1.1 – Este instrumento tem por objeto a instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, conforme proposta vencedora do Pregão nº117/22.

1.2 - Em caráter de exclusividade:

a) Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal de Cornélio Procópio;

1.3 - Sem caráter de exclusividade:

a) Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação.

1.4 - Informações Gerais

2.1 - Servidores ativos e inativos: A folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Cornélio Procópio no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

2.2 - Servidores Ativos e Inativos

TABELA – SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS	
Vínculo	Quantidade
Estatutários (ativos)	870
Celestistas (ativos)	541
Comissionados com estabilidade (ativos)	14
Comissionados sem estabilidade (ativos)	94
Aposentados (inativos)	19
Pensionistas	27
Agentes políticos (prefeito, vice e secretários municipais)	15
Estagiários	150
TOTAL	1730
BASE: FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022	

➤ Para cálculo do valor mínimo deste Edital excluiu-se o número de estagiários.

2.3 - Dos quantitativos acima, verificou-se a seguintes movimentações financeiras nos últimos 3 meses:

TABELA - MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA / R\$		
Mês	Bruto	Líquido
07/2022	6.540.938,08	4.152.157,39

08/2022	6.621.698,18	4.018957,13
09/2022	6.788.234,58	4.132.653,70

2.4 - A estratificação salarial (com base no salário líquido) é:

FAIXA SALARIAL	QTDE. SERVIDORES
Entre R\$ 937,01 e R\$ 1.500,00	368
Entre R\$ 1.500,01 e R\$ 3.000,00	532
Entre R\$ 3.000,01 e R\$ 5.000,00	624
Entre R\$ 5.000,01 e R\$ 10.000,00	56

1.5 - As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas bancárias do funcionalismo, serão mensalmente informadas ao BANCO pelo Município. Compromete-se ainda o Município a proceder à identificação dos servidores/funcionários (RG, CPF e nome completo) obedecendo o estabelecido no parágrafo único do art. 4º da Resolução 3.402/06.

1.5 - A forma de pagamento do funcionalismo será conforme determinação dos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente Resolução 3.402/06, Circular 3.338, Resolução 2.025/93 e Resolução 3.919/10.

1.8 - O MUNICÍPIO estará isento de tarifas referentes ao objeto licitado para os créditos efetuados em contas-salários ou contas correntes abertas pelos servidores e fornecedores no licitante vencedor.

1.9 - Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência de disponibilizar aos servidores municipais, sem exclusividade, empréstimos em consignação.

1.10 - A empresa vencedora deste certame deverá disponibilizar aos servidores com contas correntes a impressão de contracheque ("holerite eletrônico") em caixas eletrônicos, na forma de extrato, com informações relativas ao pagamento de salários e de outros vencimentos, bem como possibilitar a consulta nas telas dos caixas eletrônicos e em seu site na internet. Os serviços serão disponibilizados conforme Resolução do Banco Central nº 3402/06.

1.11 - A Prefeitura enviará ao Contratado as informações relativas ao contracheque por meio do intercâmbio eletrônico de arquivos, observadas as especificações definidas com relação ao "layout" fornecido pela instituição financeira.

1.12 - A Prefeitura compromete-se a assinar eventual termo adicional fornecido pelo Contratado, o qual regulará as condições operacionais para disponibilização do contracheque ("holerite eletrônico")

1.13 - Procedimentos gerais:

1.13.1- O BANCO deverá iniciar efetivamente a prestação do serviço ao servidor em data de, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato.

1.13.2 - Só será admitida a prorrogação do prazo fixado no item 2.1., deste anexo, no caso de culpa exclusiva do MUNICÍPIO, ou se justificado pelo BANCO e aceito pela municipalidade.

1.14 - Procedimentos operacionais:

1.14.1- O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

1.14.2 - O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência da data do pagamento.

1.14.3 - O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário em D+1 da data da ordem de pagamento efetuado pelo MUNICÍPIO.

1.14.4 - O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes de cada fornecedor em D+2 da data de disponibilidade dos recursos financeiros.

1.15 - Rotinas operacionais do sistema de pagamento:

1.15.1 - O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo, e dados dos servidores obedecendo o art. 4º da Resolução 3.402/06.

1.15.2 - O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 5.1, deste anexo, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências, no 2º (segundo) dia útil após sua recepção.

1.15.3 - No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

1.15.4 - O BANCO disponibilizará, em até 3 (três) dias úteis da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

1.16 - Procedimentos da conta bancária do funcionário:

1.16.1 - A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.402/06, Circular 3.338/06, Resolução 2.025/97 e Resolução 3.919/10), com observância dos requisitos definidos no item 5 deste Edital.

1.16.2 - Lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores da prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a prefeitura.

1.16.3 - Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores será livremente pactuado entre o banco e o cliente, não podendo, entretanto, ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas do BANCO.

1.17- Agência Bancária:

1.17.1 - O BANCO deverá ter Agência Bancária no Município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.

1.17.2 - A Agência bancária deverá ser dotada de no mínimo de 02 (dois) funcionários.

1.17.3 - A instituição concorrente deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) Postos de Atendimento Eletrônico na Agência Bancária.

1.18 - Obrigações do MUNICÍPIO:

1.18.1 - Adotar as providências necessárias à denúncia e/ou cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais e legislação em vigor, dos contratos ou convênios vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes cujo objeto se sobreponha ao do presente edital. A licitante vencedora do certame somente será convocada para assinatura e execução do contrato de prestação de serviços objeto desta licitação após o distrato ou rescisão dos instrumentos existentes;

1.18.2 - Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO.

1.19 - Obrigações do BANCO:

1.19.1 - Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

1.19.2 - Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

1.19.3 - Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

1.20 - Obrigações especiais do BANCO:

1.20.1 - Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de origem e todos os documentos nele exigidos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OFERTA E DO REAJUSTE

3.1 – A oferta monetária a ser creditada ao CONTRATANTE para prestação dos serviços bancários é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor total é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O valor contratado compreende todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive os referentes às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

3.3 - O valor proposto é fixo para o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – O CONTRATADO creditará a oferta financeira em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data deste instrumento, a favor da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio - Banco 104 CEF- AG-388; OP-006; C/C 88-4.

4.2 – Será responsável pela fiscalização da execução, a servidora Diretora de Finanças, Sra. Silvana dos Santos Martins Santos e/ou Diretoria do Recursos Humanos, Sra. Marisa Triano ou quem por eles for designado.

4.3 - Constatado que o valor recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a Secretaria solicitante expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

4.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.5 - Em caso de atraso do crédito, pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATADA, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 60 (sessenta) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Manter durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2 - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.3 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- II - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- V - Documentar as ocorrências referentes ao Contrato.

CLÁUSULA OITAVA– RESPONSABILIDADE

8.1 - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 - A CONTRATADA se compromete a cumprir e assumir, integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, nos termos do artigo 71 e parágrafos da Lei 8.666/93, os decorrentes de indenização por acidentes do trabalho na forma dos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes do Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67, bem como todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O CONTRATADO sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

10.2 - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº8. 666/93, nº10.520/02 e Decreto Municipal nº 2849/09, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

10.7 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

10.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

10.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

10.11 - Excepcionalmente, "*ad cautelam*", o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

12.1 - O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a licitante vencedora, por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) sofrer processo de intervenção, liquidação ou dissolução;
- c) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pelo CONTRATANTE.

12.3 - Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, onde o Município irá ressarcir financeiramente a CONTRATADA proporcional aos meses faltantes do encerramento do contrato.

b) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo Município, de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão, sem qualquer ressarcimento dos valores pagos da contratada a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

12.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 117/2022 – Forma Eletrônica e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos,



PREGÃO Nº 117/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 206/2022

Data do Processo: 01/121/2022

tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– CASOS OMISSOS

15.1- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

16.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital sob Pregão nº 117/22 que o precedeu.

16.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cornélio Procópio, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Amin José Hannouche
Prefeito

CONTRATADO

Representante Legal



PREGÃO Nº 117/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 206/2022
Data do Processo: 01/12/2022

ANEXO 05

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(deve ser preenchido em papel timbrado do banco)

Ao Município de Cornélio Procópio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº 120/2017– FORMA PRESENCIAL – Proposta Comercial

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços bancários, objeto do Pregão supra.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:

OFERTA: Expressa em moeda nacional, em algarismos (0,00) e por extenso.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

DECLARAÇÃO: Declaramos que a oferta proposta acima contempla todas as despesas necessárias para prestação dos serviços, objeto deste Pregão, tais como os encargos (obrigações sociais, securitárias, impostos, taxas etc.).

LOCAL E DATA

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

Carimbo do CNPJ



PREGÃO Nº 117/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 206/2022
Data do Processo: 01/121/2022

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(deve ser preenchido em papel timbrado do banco)

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa
....., CNPJ nº
....., não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública,
em suas esferas federal, estadual e municipal, e não possui, em seu quadro de pessoal empregado ou
associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de
dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos
do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será
imediatamente comunicada, por escrito o Município de Fazenda Rio Grande.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



PREGÃO Nº 117/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 206/2022

Data do Processo: 01/121/2022

ANEXO 07

DECLARACAO DE FATO DE SUPERVENIENTE
(Declaração de Idoneidade)

(deve ser preenchido em papel timbrado do banco)

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



PREGÃO Nº 117/2022
Forma Presencial

Processo de Licitação: 206/2022

Data do Processo: 01/121/2022

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(deve ser preenchido em papel timbrado do banco)

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão nº117/22– Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do Pregão nº117/22-Forma Presencial, realizado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante